

CONTRATO Nº. 533/2016.

Contrato Administrativo de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, e do outro a empresa **OLEARI PRODUÇÕES SOM E ILUMINAÇÃO EIRELI** como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, centro, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, **JOÃO BOSCO GABRIEL**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Araucária, nº. 31, Lote 31, bairro: Flamboyant, Paragominas/PA, CEP: 68.625-000 portador do CPF. nº 317.620.187-72 e Carteira de Identidade nº. 430.90401 – PC/PA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **OLEARI PRODUÇÕES SOM E ILUMINAÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ - nº 19.764.066/0001-86, situada na Rua Durval Nolasco, nº 103, Bairro: Promissão I, Paragominas/PA, CEP: 68628-080 representada pelo Sr. **OTAVIO OLEARI**, portador de CPF: 869.425.652-53, RG: 3793115 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Durval Nolasco, nº 103, casa dos fundos, Bairro: Promissão I, CEP: 68.628-080, Paragominas/PA, denominada para este ato **CONTRATADA** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2016-00065, de 19 de Julho de 2016, devidamente homologado em 16 de Agosto de 2016 pelo Exmº. Sr Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - DO OBJETO:

2.1 Este contrato tem por Objeto: **“LOCAÇÃO DE VEICULOS (TIPO MINI TRIO ELÉTRICO) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER”**

CLÁUSULA III - DO VALOR:

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ 63.466,56 (Sessenta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA IV - FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação do Boletim de Medição devidamente atestado pelo servidor público responsável da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e autorizado pelo Prefeito Municipal;

4.1.1 - A Contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país de acordo com o Decreto da Presidência da República nº. 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA V – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 - O prazo do referido contrato será de **16 de Agosto de 2016 a 31 de Dezembro de 2016**, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

6.1.1 EXERCÍCIO: 2016.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1501.1339.2130.12.158 PROJETOS DE MUDANÇA, MÚSICA, TEATRO, FOLCLORE E SAÚDE NA PRAÇA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTES DE RECURSO: PRÓPRIO DA SECULT

CLÁUSULA VII - DA GARANTIA:

7.1 Para garantia das atividades, os contratados substituirão no prazo de 24h, sob pena de sanção prevista na Lei nº 8.666/93, o veículo ora contratado, por outro com característica semelhante, de modo a não comprometer o desenvolvimento das atividades.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE:

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1 **Item 01 – Veículo Carro de Som Tipo Mini Trio Elétrico do Bairro do Centro e Bairros Adjacentes:** O Veículo solicitado deverá prestar serviços de cobertura sonora das Aulas do Projeto Saúde na Praça no período de segunda à sexta feira, sendo 02 horas por dia perfazendo o montante de 10 horas semanais e 40 horas mensais, no bairro Centro e bairros adjacentes, conforme calendário e cronograma a ser definido mensalmente pela Secult.

8.1.2 **Item 02 – Veículo Carro de Som Tipo Mini Trio Elétrico do Bairro Nagibão e Bairros Adjacentes:** O Veículo solicitado deverá prestar serviços de cobertura sonora das Aulas do Projeto Saúde na Praça no período de segunda à sexta feira, sendo 04 horas diárias, divididas em 02 Horas na parte da manhã e 02 horas na parte da tarde, perfazendo o montante de 20 horas semanais e 80 horas mensais, no bairro Nagibão, Km 12, Bairro Pandolfi e Bairros Adjacentes, conforme calendário e cronograma a ser definido mensalmente pela Secult.

8.1.3 **Veículo Carro de Som Tipo Mini Trio Elétrico do Bairro do Centro e Bairros Adjacentes, bem como, Veículo Carro de Som Tipo Mini Trio Elétrico do Bairro Nagibão e Bairros Adjacentes deverá:**

- Comparecer aos locais das aulas, previamente estabelecidas em cronograma montado pela Equipe da SECULT, com antecedência mínima de 01(uma) hora;
- Arcar com as despesas de combustível e manutenção do veículo;
- Manter os equipamentos de áudio sempre em boas condições de uso;
- Pagar os encargos sociais, decorrentes da Licitação Trabalhista, Social e Previdência.

8.1.4 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados;

8.2 DA CONTRATANTE:

8.2.1 Efetuar os pagamentos dos serviços executados, mediante a apresentação de Boletim de Medição atestado por servidor responsável da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e autorizado pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

8.1.3 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.1.4 Fiscalizar e atestar a execução dos serviços.

CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 A contratante fiscalizará os serviços que serão executados pelo contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

9.2 Com relação à qualidade dos serviços será aprovada pela Comissão instituída pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER e caso não esteja nos padrões exigidos a contratada estará sujeita as sanções previstas em Lei;

9.3 A contratante através de comissão especialmente designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

9.4 Fica nomeado através da **PORTARIA Nº 011/2016**, datada de 25 de Maio de 2016 e Publicado em 01 de Junho de 2016, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a serviços comuns, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal De Cultura, Turismo, Desporto E Lazer - SECULT, determina a partir desta data o servidor: **Jorge Pensin (Mat. 111.9491)** devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA X – PENALIDADES:

10.1- Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

10.2- No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

- a) - Advertência por escrito;
- b) - Multa de mora de 1% (hum por cento) ao dia sobre o valor dos serviços não executados sem justa causa;
- c) - 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.
- d) - suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com esta Municipalidade;

10.3 - A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

10.4 - As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO:

11.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

11.1.1 - Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;

11.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

11.1.3 - Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XII - DO FORO:

12.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas-PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

13.1 - Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

13.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos

Paragominas/Pa, 16 de Agosto de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO BOSCO GABRIEL
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Contratante



OLEARI PRODUÇÕES SOM E ILUMINAÇÃO EIRELI - EPP
OTÁVIO OLEARI
Contratada

Testemunhas: 1. 

2. 

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00065
CONTRATO Nº 533/2016

OBJETO

“LOCAÇÃO DE VEICULOS (TIPO MINI TRIO ELÉTRICO) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER”

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CARRO SOM (Mini Trio Elétrico do bairro centro e adjacentes)	4	MÊS	6.000,00	24.000,00
	Especificação : - Carro Tipo Caminhão; - Palco Acoplado à carroceria, medindo no mínimo 7,00 x 2,20 mt; - Piso ou assoalho totalmente acarpetado, para evitar impactos ao Profissional que estará ministrando as aulas; - O equipamento de som, deverá ser composto de no mínimo os seguintes componentes: a) 16 Alto falantes de 15 Polegadas WPU 800 W; b) 16 Alto falantes de 12 Polegadas WPU 800 W; c) 05 Potências; d) Mesa controladora de Som com 16 canais; e) 03 Microfones sem fio; f) 02 Microfones de cabeça (lapela); g) Grupo Gerador Próprio de no mínimo 18 Kva	16	DIAS	200,00	3.200,00
2	CARRO SOM (Mini Trio Elétrico do bairro Nagibão e adjacentes)	4	MÊS	8.000,00	32.000,00
	Especificação : - Carro Tipo Caminhão; - Palco Acoplado à carroceria, medindo no mínimo 4,00 x 2,20 mt; - Piso ou assoalho totalmente acarpetado, para evitar impactos ao Profissional que estará ministrando as aulas; - O equipamento de som, deverá ser composto de no mínimo os seguintes componentes: a) 08 Alto falantes de 15 Polegadas WPU 800 W; b) 04 Alto falantes de 12 Polegadas WPU 800 W; c) 03 Potências; d) Mesa controladora de Som com 16 canais; e) 01 Microfones sem fio;	16	DIAS	266,66	4.266,56

Paragominas, 16 de Agosto de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO BOSCO GABRIEL
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Contratante


OLEARI PRODUÇÕES SOM E ILUMINAÇÃO EIRELI - EPP
OTÁVIO OLEARI
Contratada

Testemunhas: 1. 

2. 

